



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 546/11

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder às empresas abaixo indicadas, por prazo de 99 (noventa e nove) anos, as áreas igualmente adiante indicadas, áreas estas desmembráveis de maior porção da área de 20.000 (vinte mil) metros quadrados objeto de declaração de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 585/11.

I – Área de 10.000 (dez mil) metros quadrados à empresa MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ 07.728.032/0001-57;

II - Área de 6.000 (seis mil) metros quadrados à empresa SRC METALURGICA LTDA – INDUCSON SGLL, CNPJ 10.259.487/0001-85;

III - Área de 4.000 (quatro mil) metros quadrados à empresa JOAO EDUARDO DE FARIA - ME, CNPJ 29.103.538/0001-03;

Art. 2º. A cessão deverá ser precedida de termo próprio, sendo dita cessão gratuita, cabendo às beneficiárias apresentarem à Secretaria Municipal da Administração todos os documentos necessários à lavratura do termo, principalmente contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado e as inscrições nas respectivas receitas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observando-se o que dispõe a lei municipal nº 388/2007.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito